Ata da 9ª (nona) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Aracati, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018, às 18 horas, no Paço da Câmara Municipal de Aracati, reuniram-se os Vereadores: Andrei Moreno Freire, Antônio Marcos de Souza Monteiro, Caetano Guedes Neto, Francisco José Mendes de Freitas, Francisco Kléber de Andrade Lima, Jeanete Costa da Silva, João Eudes Costa do Nascimento, Jocélio Barbosa Gondim, José Ivan Ferreira, Marcelo Porto de Freitas, Maria Ilda de Souza, Michelson dos Santos Silva, Luiz Carlos Solheiro, Ricardo José de Oliveira Silva, Sérgio Ricardo da Costa Roberto e Valdy Ferreira de Menezes. Declarada aberta a Sessão o Sr. Presidente convidou a todos a ficarem de pé para a execução do Hino do Município. Prosseguindo os trabalhos convidou o 1º Secretário, Vereador Ricardo José de Oliveira Silva, para fazer a leitura do Expediente que constou das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 100/2018, de autoria da Prefeitura Municipal de Aracati, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências (LDO). Indicação nº 003/2018, de autoria do Vereador Marcelo Porto de Freitas, institui a Premiação Nota Dez aos professores do Município de Aracati, e dá outras providências. Requerimento nº 111/2018, de autoria do Vereador Andrei Moreno Freire, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando junto à Secretaria de Saúde, a adequação do Posto de Saúde de Majorlândia de UBS para PSF, tanto em estrutura física como no quadro funcional (equipe), na qual ele já se enquadra. Requerimentos nº 112, 113 e 114/2018, de autoria do Vereador Michelson dos Santos Silva, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a reforma da Praça que fica localizada em frente ao Posto de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Requer, de conformidade com o art. 127, item II, da Lei Orgânica do Município, que lhe seja concedido 120 (cento e vinte dias) de licença para tratar de interesse particular. Requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a reforma do calçamento do Bairro de Fátima, iniciando na imagem de Nossa

Senhora de Fátima até o PSF. Requerimento nº 115/2018, de autoria do Vereador Ricardo José de Oliveira Silva, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a construção do calçamento da Rua José Freire de Andrade, Bairro Cacimba do Povo. Requerimentos nºs 116 e 117, 118 e 119/2018, de autoria do Vereador Jocélio Barbosa Gondim, requer que seja encaminhado ofício à Secretaria de Saúde, solicitando a reabertura do Posto de Saúde da região da Mata Fresca, próximo à localidade de Tanque do Lima. Requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a reforma do Chafariz do distrito de Mata Fresca, próximo à localidade de Tanque do Lima. Solicita ainda a reforma completa, incluindo a drenagem, da estrada que liga as localidades de Cacimba Funda à Tanque do Lima. Solicita também com urgência a conclusão da rede de iluminação pública da localidade de Cacimba Funda à Tanque do Lima. Requerimentos nºs 120 e 121/2018, de autoria do Vereador Sérgio Ricardo da Costa Roberto, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a recuperação da entrada da Vila São José. Solicita ainda a poda e capinação da Travessa Carlos Kramer (Maresinha), no Bairro Farias Brito. Requerimentos nºs 122 e 123/2018, de autoria do Vereador Francisco Kléber de Andrade Lima, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a recuperação da estrada que liga a Vila de Canoa à comunidade do Feijão, em Canoa Quebrada. Solicita ainda com urgência a recuperação da estrada que dá acesso ao Estevão, em Canoa Quebrada. Requerimento nº 124 e 125/2018, de autoria do Vereador Ricardo José de Oliveira Silva, requer, com fulcro no art. 5º da Constituição Federal, a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa, antes de deliberação sobre o recebimento da denúncia. Requer, com fulcro no Regimento Interno, que seja determinado que o Vereador Luiz Carlos Solheiro seja impedido de votar no presten processo de admissibilidade de denúncia, posto que manifestamente tem interesse, como faz prova as ações judiciais movidas contra a Mesa Diretora, e em especial o Presidente da Mesa. Ressalta que mesmo havendo uma ação judicial

que autoriza o Vereador citado votar, referida decisão deixa claro que é nos termos regimentais. E regimentalmente não pode votar aquele que tem manifesto interesse. Além de ser o Presidente da Mesa ora instalada. Moções de Congratulação nºs 014, 015 e 016/2018, de autoria do Vereador Sérgio Ricardo da Costa Roberto, requer que seja encaminhada Moção de Congratulação ao Instituto São José, nas pessoas das Irmãs Vicentinas, alunos e ex-alunos desta Instituição de Ensino, pelos 87 anos de presença em Aracati, comemorado no dia 19/03/2018. Requer que seja encaminhada Moção de Congratulação à Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ, pela instalação e inauguração da Clínica Escola FVJ, no dia 12 de abril do corrente ano, beneficiando a população dos Bairros Pedregal, Prefeito Armando Rocha (Vila Grega) e adjacências; como também pela nota máxima obtida na avaliação do MEC, no Curso de Enfermagem, no ano de 2018. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente convidou o **Vereador Luiz Carlos** para fazer uso da **Tribuna** com o tema: **Parlamento**. Em seu pronunciamento, disse já ter vivido na Casa muitos mandatos, no qual presenciou a cena mais triste que um parlamento poderia presenciar, com relação à conduta e postura dos trabalhos, e que ficou mais horrorizado ainda ao ver os vídeos que circularam posteriormente. Disse ainda não ter sido por falta de aviso da oposição, que já vinha questionando a postura da Mesa, nas discussões e nos direitos regimentais da minoria. Disse não saber o porquê de a Mesa não ter se posicionado assim que saiu o mandato de busca e apreensão, e de não ter formado uma comissão interna para apurar tudo aquilo que estava acontecendo. Lamentou pela população vim sofrendo com as chuvas que castigam a cidade, e ao invés da Câmara está discutindo uma solução, estão há duas semanas discutindo e tentando apurar uma denúncia feita pela oposição e veiculada até na mídia nacional, chegando ao ponto da Mesa acionar a justiça para querer anular um ato legítimo da Casa. Após as discussões e considerações finais, o Sr. Presidente agradeceu a participação do Vereador e deu por encerrada a tribuna. Em **Questão de Ordem**, o Vereador Ricardo

Silva leu na íntegra as duas Sentenças deliberadas no presente dia pela Exma. Sra. Janaína Graciano de Brito – Juíza Substituta Titular da 1ª Vara. No **Processo de nº 14190-88.2018.8.06.0035/0**, consta a Decisão tratando-se de Mandato de Segurança com pedido de liminar *inaudita altera pars*, impetrado pelo Vereador Luiz Carlos Solheiro contra ato considerado abusivo e ilegal praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracati, Vereador Valdy Ferreira de Menezes. Aduz, em síntese, que o Presidente da Câmara, Valdy Ferreira de Menezes e o Primeiro Secretário, Ricardo Oliveira, teriam tentado impedir o direito do Vereador Jocélio Gondim de proceder a leitura da denúncia com pedido de Destituição da Mesa Diretora de Aracati composta pelos Vereadores: Valdy Ferreira de Menezes, Maria Ilda de Souza, Ricardo José de Oliveira Silva e Andrei Moreno Freire, por supostos indícios de envolvimento destes na falsificação do Projeto de Lei nº 079/2017 de autoria do Executivo Municipal, bem como por suposta falsificação da ata da Sessão do dia 13/12/2017. Alega ainda que foram cometidos pela autoridade coatora os seguintes atos, em desconformidade com o Regimento Interno: a) negativa inicial de após a leitura da denúncia passar a Presidência dos trabalhos ao vereador mais idoso entre os presentes, no caso, o Vereador Luiz Carlos Solheiro, com o Vereador Ivan Ferreira como Secretário Interino, em dissonância ao disposto no art. 48, §2º do Regimento; b) interrupções levadas a cabo pela autoridade coatora na deliberação da denúncia, em dissonância ao disposto no art. 48, §§3º e 6º do Regimento; c) tentativa de indução do Impetrante ao erro, supondo que este não poderia votar, em dissonância ao disposto no art. 48, §6º do Regimento, o que fez com que o Impetrante se abstivesse de votar; d) no momento da proclamação do resultado, impediu a retificação do voto pelo Vereador Impetrante, tendo tomado o microfone abruptamente e declarada arquivada a denúncia; e) após a retomada da sessão pelo Vereador Impetrante, este vereador retificou seu voto e proclamou o resultado da votação do recebimento da denúncia por 9 (nove) votos a favor e

2 (dois) contra; e) por fim, teria cometido mais uma ilegalidade ao baixar a Portaria de nº 59/2018, dispondo acerca da nulidade de quaisquer atos após o encerramento da Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2018. Requereu a concessão de medida liminar, determinando a suspensão dos efeitos da Portaria nº 59/2018 da Câmara Municipal de Aracati, com a continuidade do andamento da investigação do Processo de nº 169, a respeito do pedido de Destituição da Mesa Diretora por fortes indícios de prática de atos de improbidade, dentro dos trâmites regimentais. Pleiteou ainda, de forma cautelar, até a conclusão do processo de investigação do Processo de nº 169, no qual a Autoridade Coatora figura como denunciado, o afastamento da Autoridade Coatora da Presidência da Câmara Municipal de Aracati, sendo substituído nos moldes regimentais, assegurando assim o cumprimento dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública e a lisura do processo em epígrafe. Com a inicial vieram os documentos acostados. É o relatório em abreviado. Preliminarmente, recebo a petição inicial, tendo em vista estarem preenchidos todos os seus requisitos, nos termos do art. 6º, da Lei nº 12.016/2009 c/c arts. 319 e seguintes, do Código de Processo Civil, bem como em razão da aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 9.800/1999. Passo, assim, a analisar a tutela liminar vindicada, ao final, pela parte impetrante. A tutela liminar mandamental carece dos pressupostos previstos no artigo 7º, III, da Lei nº 12.016/09, quais sejam, (a) a relevância do fundamento e (b) risco de ineficiência da ordem mandamental, o denominado *periculum in mora.* Ao compulsar os elementos informativos probantes dos autos, é forçoso reconhecer, por ora, em um juízo deliberatório de cognição sumária próprio das tutelas de urgência, que não estão presentes os requisitos para concessão liminar de ordem mandamental pleiteada. É de se observar que, na hipótese, a relevância do fundamento não restou demonstrado, senão vejamos. O Impetrante sustenta que o Vereador Valdy Ferreira de Menezes teria cometido uma ilegalidade ao baixar a Portaria de nº 59/2018, dispondo acerca da nulidade de quaisquer

atos após o encerramento da Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2018, razão pela qual liminarmente a suspensão dos efeitos desta Portaria. No entanto, os argumentos que fundamentam o pedido não merecem prosperar. Nos termos do art. 246, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati, "o Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo". No presente caso, como o Vereador Luiz Carlos Solheiro não tinha interesse pessoal na deliberação, bem como seu voto seria decisivo, uma vez que este se absteve, tal abstenção é causa de nulidade da votação. O argumento de que o Impetrado teria induzido o Impetrante ao erro, supondo que este não poderia votar, não se sustenta, sobretudo porque a norma do Regimento Interno que se supõe de conhecimento de todos os integrantes da Câmara, é clara em sentido diametralmente oposto. Ademais, numa interpretação sistemática do Regimento Interno, o parágrafo quinto do seu art. 249 encontra-se inserido na "Subseção III: Dos processos de votação", de modo que se extrai que a retificação do voto por um dos Vereadores somente seria possível, no caso de eles já terem votado, a favor ou contra, mas não no caso de abstenção. No presente caso, como o Vereador Luiz Carlos Solheiro se absteve, violaria o Regimento Interno da Câmara a retomada da Sessão com a retificação do seu voto. Dessa forma, a votação realizada na sessão do dia 09 de abril de 2018 está em dissonância ao procedimento disposto no Regimento Interno da Câmara a retomada da Sessão com a retificação do voto. Dessa forma, a votação realizada na Sessão do dia 09 de abril de 2018 está em dissonância ao procedimento disposto no Regimento Interno, não se verificando, por ora, neste primeiro momento, a ilegalidade da Portaria nº 59/2018 que teria declarado a nulidade de quaisquer atos posteriores à essa Sessão. O Impetrante requereu ainda o título de tutela cautelar que até a conclusão do processo de investigação do Processo de nº 169, no qual a Autoridade Coatora figura como denunciado, o afastamento da Autoridade Coatora da Presidência da

Câmara Municipal de Aracati, sendo substituído nos moldes regimentais. No entanto, diante da nulidade da votação realizada na Sessão do dia 09 de abril de 2018, os argumentos que fundamentam também esse pedido não merecem prosperar. Por fim, é importante consignar que referidas irregularidades alegadas não implicam em nenhum prejuízo ao impetrante, uma vez que bastaria realizar nova votação para análise da matéria em questão, o que, ao menos em uma análise perfunctória, impede o reconhecimento de qualquer nulidade no ato administrativo, nos termos do princípio da *"pas de nullité sans grief"* (não há nulidade sem prejuízo). Portanto, ausente a "fumaça do bom direito" ou a "probabilidade do direito", o que é suficiente para o indeferimento da tutela liminar pleiteada. Em razão disso, diante da fundamentação acima expostas, negou a tutela liminar mandamental vindicada pela parte impetrante. Notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo legal, prestar informações, bem como intime-a do teor desta decisão, para cumprimento. Dê-se ciência do presente *mandamus* à Procuradoria da Câmara de Vereadores de Aracati ou, não existindo esta, do representante judicial da referida Casa Legislativa, para os fins do inciso II do artigo 7º da Lei nº 12.016/09. Em seguida, conceda-se vista dos autos ao Ministério Público, para se manifestar no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (Lei nº 12.016/09, artigo 12). Após tudo isso, retornem os autos conclusos para julgamento. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. No **Processo de nº 14269-67.2018.8.06.0035/0,** consta a Decisão tratando-se de Mandato de Segurança Preventivo com pedido de liminar *inaudita altera pars*, impetrados pelos Vereadores Francisco José Mendes de Freitas, Sérgio Ricardo da Costa Roberto, Jocélio Barbosa Gondim, Luiz Carlos Solheiro, Marcelo Porto de Freitas e José Ivan Ferreira em face do Vereador Valdy Ferreira de Menezes. Alega, em síntese, que desde a Sessão do dia 09 de abril de 2018, na qual foi posta à votação perante a Câmara de Vereadores, Denúncia com pedido de Destituição da Mesa Diretora de Aracati, o Impetrado vem cometendo uma série de irregularidades. Aduz ainda que o

Impetrado baixou a Portaria de nº 154/2018, que teria por fim impedir a nova deliberação sobre o recebimento da mesma Denúncia em Sessão Ordinária a ser realizada na data de hoje, dia 16 de abril de 2018. Pleiteia liminarmente: a) a determinação de inclusão na Pauta de Ordem do Dia da Sessão ordinária da Câmara Municipal de Aracati-CE a ser realizada nesta data, 16 de abril de 2018, a votação da Denúncia do Vereador Impetrante Jocélio Barbosa Gondim, Processo nº 169/2018, a ser conduzida pelo Vereador mais idoso Luiz Carlos Solheiro, o qual terá direito a expressar seu voto nos termos regimentais; b) a determinação de força policial para acompanhar e garantir a lisura da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Aracati-CE nesta data, dia 16 de abril de 2018, a partir de 18h; c) com a aprovação do recebimento da denúncia, de forma cautelar, o imediato afastamento do Vereador Impetrado Valdy Ferreira de Menezes da presidência até a conclusão do Processo Legislativo nº 169, no qual este figura como denunciado. Com a inicial vieram os documentos acostados. É o relatório em abreviado. Preliminarmente, recebo a petição inicial, tendo em vista estarem preenchidos todos os seus requisitos, nos termos do art. 6º, da Lei nº 12.016/2009 c/c arts. 319 e seguintes, do Código de Processo Civil, bem como em razão da aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 9.800/1999. Passo, assim, a analisar a tutela liminar vindicada, ao final, pela parte impetrante. A tutela liminar mandamental carece dos pressupostos previstos no artigo 7º, III, da Lei nº 12.016/09, quais sejam, (a) a relevância do fundamento e (b) risco de ineficiência da ordem mandamental, o denominado *periculum in mora.* Ao compulsar os elementos informativos probantes dos autos, é forçoso reconhecer, por ora, em um juízo delibatório de cognição sumária próprio das tutelas de urgência, que estão presentes em partes os requisitos para concessão liminar da ordem mandamental pleiteada. É de observar que, na hipótese, a relevância dos fundamentos restaram demonstrados em parte, senão vejamos. a) no que se refere ao pedido de determinação de inclusão da Pauta de Ordem do Dia da Sessão Ordinária da

Câmara Municipal de Aracati-CE, a ser realizada nesta data, dia 16 de abril de 2018, a votação da Denúncia do Vereador Impetrante Jocélio Barbosa Gondim, Processo nº 169/2018, a ser conduzida pelo Vereador mais idoso Luiz Carlos Solheiro, o qual terá direito a expressar seu voto nos termos regimentais; A inclusão na Pauta de Ordem da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Aracati-CE encontra respaldo legal. Primeiramente, diga-se que o caso não está afetado ao Regimento Interno, especificamente, podendo ser conhecido pelo Poder Judiciário. O Poder Judiciário pode conhecer os chamados atos 'interna corporis', com nuances que variam de caso a caso. Há que se distinguir se atos meramente regimentais ou se há violação a garantias constitucionais ou legais. E a distinção faz toda a diferença. A Constituição Federal garante o devido processo legal tanto nos processos judiciais quanto administrativos, que consiste em nada mais que a observância às regras previstas em determinado momento histórico. O Regimento Interno do Município de Aracati dispõe expressamente a respeito do Procedimento de Denúncia com a Destituição da Mesa Diretora, nos termos do art. 47 e seguintes. Uma vez que foi oferecida denúncia pelo Vereador Jocélio Barbosa Gondim me face do Impetrado, em observância aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, faz-se necessária a realização da Sessão para votação e deliberação acerca da matéria. Assim, a votação deve seguir o Procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati-CE, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório. Nesse cenário, a existência de perigo de dano à investigação administrativa e a previsão legal para a realização da Sessão determinam a concessão desta liminar para realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Aracati-CE. b) no que se refere à determinação de força policial para acompanhar e garantir a lisura da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Aracati-CE nesta data, dia 16 de abril de 2018, a partir de 18h; Diante do cenário exposto na presente demanda, de grande repercussão no Município, determino que seja reforçada a segurança no local. ; c) no que se

refere ao pedido de que com a aprovação do recebimento da denúncia, de forma cautelar, o imediato afastamento do Vereador Impetrado Valdy Ferreira de Menezes da presidência até a conclusão do Processo Legislativo nº 169, no qual este figura como denunciado. O afastamento liminar de Vereadores por ocasião da instauração de processo político administrativo não encontra respaldo legal. Inexiste no Decreto-Lei 201/67, que disciplina a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, qualquer dispositivo autorizador da medida liminar. De outra banda, a previsão não poderia estar inserida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati-CE diante da competência privativa da União para a matéria. Porém, cumpre ressaltar que não pode haver qualquer interferência dos denunciados de comprometimento durante a tramitação do processo político administrativo que apura a denúncia. Nesse cenário, a inexistência de perigo de dano à investigação administrativa e a ausência de previsão legal para a medida descortinam a impossibilidade do afastamento preventivo do Impetrado do cargo que exerce junto à Câmara Municipal de Aracati-CE. Por último, importa ressaltar a necessidade de observância dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa no processo político administrativo em caso de ser instaurado em desfavor dos denunciados, pois a garantia constitucional estende-se irrestritamente a todos os processos administrativos. Certamente haverá indispensável apuração dos fatos, mas a ressalva que se faz consiste na preservação da marcha processual sob o domínio do contraditório e da ampla defesa. Em razão disso, diante da fundamentação acima exposta: a) defiro o pedido de manutenção na Pauta de Ordem do Dia da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Aracati-CE a ser realizada nesta data, dia 16 de abril de 2018, a votação da Denúncia do Vereador Impetrante Jocélio Barbosa Gondim, Processo nº 169/2018, a ser conduzida pelo Vereador mais idoso Luiz Carlos Solheiro, o qual terá direito a expressar seu voto nos termos regimentais, bem como o pedido de reforço policial. b) indefiro o pedido. Oficie-se a Polícia Militar de Aracati-CE para

acompanhamento da referida Sessão. Notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo legal, prestar informações, bem como intime-a do teor desta decisão, para cumprimento. Dê-se ciência do presente *mandamus* à Procuradoria da Câmara de Vereadores de Aracati ou, não existindo esta, do representante judicial da referida Casa Legislativa, para os fins do inciso II do artigo 7º da Lei nº 12.016/09. Em seguida, conceda-se vista dos autos ao Ministério Público, para se manifestar no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (Lei nº 12.016/09, artigo 12). Após tudo isso, retornem os autos conclusos para julgamento. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Em seguida, o Vereador Ricardo Silva, em virtude das duas decisões anteriormente lidas, em questão de ordem, solicitou a apreciação em regime de urgência para os Requerimentos nº 124 e 125/2018, de sua autoria. O Sr. Presidente se pronunciou dizendo que decisão judicial não se discutia, se cumpria. Pediu que ficasse registrado em ata sua leitura do art. 185 e inciso VI do Regimento Interno, no qual diz que "a presidência deixará de receber qualquer proposição: (...) IV. que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma Sessão Legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara". O Vereador Luiz Carlos ressalvou não se tratar de uma proposição, e sim de uma denúncia. O Vereador Ricardo leu na íntegra os Requerimentos nº 124 e 125/2018, de sua autoria, no qual solicitou votação em regime de urgência. O Vereador Jocélio Gondim se reportando ao Sr. Presidente, pediu para não cometerem o mesmo erro da Sessão anterior, sendo sua questão de ordem uma prioridade, vindo ainda acompanhado de ordem judicial. Explicou que após ser cumprindo o rito normal, o mesmo voltaria a presidir a Mesa, e colocaria as outras questões de ordem para serem apreciadas. Falou que, tendo em vista a Decisão Judicial do Processo de nº 14269-67.2018.8.06.0035/0, expedida pela M.M. Juíza da 1ª Vara Dra. Janaína Graciano de Brito, solicitou a imediata colocação, nos termos do §2º do art. 48 do Regimento Interno, do Processo de nº 169/2018, com pedido de recebimento da Denúncia de Destituição da Mesa Diretora em votação, a ser conduzida, nos

termos do §2º do art. 48 do Regimento, pelo Vereador mais idoso, Luiz Carlos Solheiro, no qual solicitou que assumisse a presidência para conduzir os trabalhos. Em seguida, o Vereador Luiz Carlos assumiu a presidência, e dando continuidade aos trabalhos conforme a Denúncia do Vereador Jocélio Gondim e a ordem judicial, na qual também deu o direito do mesmo de votar mesmo presidindo, convidou o Vereador Ivan Ferreira para secretariar os trabalhos. Posteriormente, advertiu ao denunciante e aos denunciados, conforme o art. 48, §6º, do Regimento Interno, que não podem se manifestar enquanto estiverem apurando a denúncia; falou também que o art. 246 adverte que "o Vereador presente à Sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo", e afirmou não ter interesse na votação e por esse motivo votaria, reafirmando ter sido também uma decisão judicial. Após as discussões e chamada para verificação do quórum, o Sr. Presidente Interino fez votação nominal por ordem alfabética para o recebimento da Denúncia do Vereador Jocélio, sendo a mesma acatada com 09 (nove) votos a favor dos Vereadores Caetano Neto, Francisco Mendes, Francisco Kléber, João Eudes, José Ivan, Luiz Carlos, Marcelo Porto, Michelson Silva, Sérgio Ricardo; e 02 (dois) votos contras dos Vereadores Marcos Monteiro e Jeanete Silva. Em seguida, conforme o Regimento Interno da Casa, o Sr. Presidente Interino realizou o sorteio de três nomes entre os Vereadores presentes para compor a Comissão Processante, no qual ficou composta por: Marcelo Porto de Freitas, Caetano Guedes Neto e Luiz Carlos Solheiro. Comunicou ainda que a Comissão tinha até 48h (quarenta e oito horas) para se reunir, definir o presidente e relator, e dar início aos trabalhos das investigações. Reportando-se ao Vereador Valdy, disse que foi feita a justiça dos homens, aguardando que a de Deus também aconteça, e passou a presidência ao mesmo. Ainda em questão de ordem, o Vereador Marcelo Porto leu o Ofício nº 023/2018, de sua autoria junto aos Vereadores Caetano Neto, Francisco Mendes, Jocélio Gondim, Ivan

Ferreira, Luiz Carlos, Michelson Silva e Sérgio Ricardo, protocolado no presente dia na Casa, endereçada ao Sr. Presidente da Casa, com cópia junta ao plenário, requerendo a impugnação da ata escrita, bem como a versão da eletrônica publicada no site desse Poder Legislativo, de acordo com o art. 153 modificado pela Resolução nº 004/2014 em seus §§1º e 2º, uma vez que as mesmas estão incompletas, devendo prevalecer às versões ora anexadas, contendo as deliberações realizadas por 10 (dez) Vereadores da Casa, dentro das normas regimentais, que foi aprovada na Sessão do dia 09 de abril de 2018. Disse que ambas as atas estão incompletas, devendo prevalecer as versões ora anexadas, e solicitou também a retificação na ordem da leitura do Requerimento nº 110/2018, solicitado pelo Vereador Ricardo José de Oliveira Silva, pois a mesma foi realizada posteriormente a Tribuna do Vereador Marcelo Porto, e não antes como redigida na ata física. Disse que requeriam a deliberação da presente impugnação pelo plenário, como também solicitaram a publicação das atas corretas no site oficial da Câmara Municipal de Aracati em até 48 (quarenta e oito) horas. O Vereador Mendes disse parecer que o governo esqueceu de mandar à Casa o aumento dos servidores e dos professores, sendo que a portaria do reajuste destes últimos saiu desde dezembro, e já deveriam ter direito ao aumento em março retroativo a janeiro, e os servidores em março retroativo a fevereiro. Explicou que os servidores contratados só passam a receber a partir do momento em que a Lei vai para a Câmara e é votada, e quem é efetivo, mesmo recebendo retroativo, o imposto de renda leva uma parte. Declarou que a partir daquele momento, os Vereadores de oposição iriam trancar a pauta enquanto esses dois Projetos não chegarem, lembrando que os art. 193 e 202 do Regimento Interno deixa claro que têm no mínimo 30 dias, para votarem projetos em caráter de urgência, mas não votarão antes desse prazo em nenhum, pedindo aos colegas que todas as Sessões, a partir da próxima, esvaziassem a Câmara, caso não tenham retorno em relação a isso. O Líder do Governo Vereador Marcos Monteiro se reportando ao Vereador Mendes, lembrou que

o governo mandou a matéria do aumento dos professores em regime de urgência, e a mesma foi retirada atendendo aos pedidos dos Vereadores, onde está sendo feito um estudo de impacto financeiro sobre os 3% (três por cento) a mais que solicitaram, tendo a matéria não retornada à Casa por conta disso, ressaltando que pelo governo municipal a matéria já teria sido votada. O Vereador Michelson Silva solicitou à presidência votação em regime de urgência para os Requerimentos nºs 112, 113 e 114/2018, de sua autoria. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência para apreciação do plenário, que o acatou. O Vereador Francisco Kléber também solicitou à presidência votação em regime de urgência para os Requerimentos nºs 122 e 123/2018, de sua autoria. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência para apreciação do plenário, que o acatou. Em seguida, colocou o pedido de urgência do Vereador Ricardo Silva para apreciação do plenário, sendo o mesmo desaprovado com 05 (cinco) votos a favor dos Vereadores Andrei Freire, Marcos Monteiro, Jeanete Silva, Maria Ilda e Ricardo Silva; e 10 (dez) votos contras dos Vereadores Caetano Neto, Francisco Mendes, Francisco Kléber, João Eudes, Jocélio Gondim, Ivan Ferreira, Luiz Carlos, Marcelo Porto, Michelson Silva e Sérgio Ricardo. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o pedido do Vereador Marcelo Porto sobre a retificação da ata em votação, ressaltando que havia cumprido a decisão judicial de colocar novamente a denúncia em votação, e que a proposta do Vereador Marcelo junto aos demais é de descumprir a primeira decisão judicial. A questão de ordem do Vereador Marcelo Porto foi acatada. Foi solicitado pelos Vereadores Marcos Monteiro, Maria Ilda, Jeanete Silva, Andrei Freire e Ricardo Silva à Secretaria da Casa, a retificação na ata com relação a votação da questão de ordem do Vereador Marcelo Porto, nos quais manifestaram seus votos contrários ao pedido. Passando a **Ordem do Dia** o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei nº 098/2018, de autoria da Prefeitura Municipal de Aracati, denomina o Posto de Saúde do Bairro Várzea da Matriz em Aracati, situado à Rua Eriberto

Cavalcante Porto, s/n, "Posto de Saúde Carlos Alberto Nascimento Nogueira" e dá outras providências. Após as discussões, o Sr. Presidente fez votação nominal, sendo o Projeto aprovado. Projeto de Lei nº 099/2018, de autoria da Prefeitura Municipal de Aracati, autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para pagamento de despesas, como premiação na forma que menciona, através da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Esporte, e dá outros provimentos. Após as discussões, o Sr. Presidente fez votação nominal, sendo o Projeto aprovado. Indicação nº 003/2018, de autoria do Vereador Marcelo Porto, institui a Premiação Nota Dez aos Professores do Município de Aracati e dá outras providências. A Indicação será encaminhada ao órgão competente, com autorização da Presidência. Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2018, de autoria da Vereadora Maria Ilda, dispõe sobre a denominação da Rua paralela à Rua dos Passos, Bairro Várzea da Matriz. Após as discussões, o Sr. Presidente fez votação nominal, sendo o Projeto aprovado. Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2018, de autoria do Vereador Ricardo José de Oliveira Silva, dispõe sobre a nova denominação da Travessa Hilton Gondim Bandeira. Após as discussões, o Sr. Presidente fez votação nominal, sendo o Projeto aprovado. Requerimentos nºs 078 e 079/2018, de autoria do Vereador Sérgio Ricardo, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a recuperação do calçamento das Ruas do Bairro Castelo. Solicita ainda a recuperação das estradas que ligam a Vila São José às localidades de Barreira dos Vianas e Boca do Forno, beneficiando assim todas as comunidades adjacentes como Albuquerque, Mutamba, Outeiro e outras. Postos em votação foram aprovados. Requerimentos nº 080 e 081/2018, de autoria do Vereador João Eudes, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a reforma da estrada que dá acesso à localidade do Preá com manta asfáltica, tendo em vista que o maquinário do asfalto já se encontra nesta localidade, mas atendendo a outras. Solicita também a iluminação do Campo de Futebol em frente ao Porto Cabeção Bar, para que venha também a

ser frequentado durante a noite. Postos em votação foram aprovados. Requerimento nº 090/2018, de autoria dos Vereadores Sérgio Ricardo e Jocélio Gondim, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a recuperação da coberta do ponto dos taxistas na Praça São Marcelino Champagnat. Posto em votação foi aprovado. Requerimentos nºs 093 e 094/2018, de autoria do Vereador Ivan Ferreira, requer que seja encaminhado ofício ao DEMUTRAN, solicitando a implantação de redutores de velocidade (tartarugas) na extensão da Rua Salgado Filho, principal acesso à Policlínica. Requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a manutenção da estrada que dá acesso à comunidade de Alto da Cheia. Postos em votação foram aprovados. Requerimento nº 100/2018, de autoria do Vereador Jocélio Gondim, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a limpeza e aprofundamento da Lagoa da localidade do Outeiro, a fim de aumentar a capacidade de armazenamento daquele manancial, retirando aguapés e outras plantas que poderão acumular água em seu interior para que não virem criadouros do mosquito da dengue, como também da areia que se encontra no fundo da mesma. Posto em votação foi aprovado. Requerimentos nºs 102 e 103/2018, de autoria da Vereadora Jeanete Silva, requer que seja encaminhado ofício ao Superintendente do DNIT, solicitando a construção de uma rotatória na entrada do distrito de Santa Tereza, dando acesso a toda região das lagoas do Município, e para melhorar o tráfego do local, pois acidentes são bastante frequentes. Requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando tomar providências urgentes com relação à Rua Rio Jaguaribe (próximo a Arauto e Shopping Pinheiro), pois em períodos chuvosos sempre fica intransitável e causando grandes transtornos aos moradores. Postos em votação foram aprovados. Requerimentos nºs 106, 122 e 123/2018, de autoria do Vereador Kléber Andrade, requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a recuperação do calçamento ao lado da Igreja Católica de Canoa Quebrada. Solicita ainda a recuperação da estrada que liga a Vila de Canoa à

comunidade do Feijão, em Canoa Quebrada. Solicita também com urgência a recuperação da estrada que dá acesso ao Estevão, em Canoa Quebrada. Postos em votação foram aprovados. Requerimentos nº 109, 112, 113 e 114/2018, de autoria do Vereador Michelson Silva, requer que seja encaminhado ofício ao Governo Municipal, solicitando a construção da estrada que dá acesso ao Sítio Angico, iniciando na BR-304, após o DETRAN de Aracati. Requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a reforma da Praça que fica localizada em frente ao Posto de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Requer, de conformidade com o art. 127, item II, da Lei Orgânica do Município, que lhe seja concedido 120 (cento e vinte dias) de licença para tratar de interesse particular. Requer que seja encaminhado ofício à SEINFRA, solicitando a reforma do calçamento do Bairro de Fátima, iniciando na imagem de Nossa Senhora de Fátima até o PSF. Postos em votação foram aprovados. Moções de Congratulação nºs 014, 015 e 016/2018, de autoria do Vereador Sérgio Ricardo da Costa Roberto, requer que seja encaminhada Moção de Congratulação ao Instituto São José, nas pessoas das Irmãs Vicentinas, alunos e ex-alunos desta Instituição de Ensino, pelos 87 anos de presença em Aracati, comemorado no dia 19/03/2018. Requer que seja encaminhada Moção de Congratulação à Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ, pela instalação e inauguração da Clínica Escola FVJ, no dia 12 de abril do corrente ano, beneficiando a população dos Bairros Pedregal, Prefeito Armando Rocha (Vila Grega) e adjacências; como também pela nota máxima obtida na avaliação do MEC, no Curso de Enfermagem, no ano de 2018. Postas em votação foram aprovadas. **Nas explicações pessoais** o Vereador Ricardo Silva comunicou aos presentes que, em virtude da viagem de alguns colegas à Marcha de Vereadores em Brasília, na próxima segunda-feira, dia 23, e de haver cinco segundas-feiras em abril, sendo obrigatória a realização de quatro Sessões ao mês, a próxima Sessão Ordinária acontecerá no dia 30 do corrente mês. Retificou seu voto favorável ao seu pedido de urgência, e seu voto desfavorável ao

pedido de urgência do Vereador Marcelo Porto, ambas solicitações feitas durante as questões de ordem. O Vereador Mendes agradeceu e parabenizou à Polícia Militar e Guarda Municipal pela ordem mantida no plenário, e leu uma frase de Nelson Mandela, no qual gostaria que o Sr. Prefeito ouvisse, que diz: "compromisso significa que ambas as partes envolvidas deviam abdicar de alguma coisa em favor da outra; significa ter capacidade para lhe dar com as exigências e o medo da outra." Disse nunca ter visto tantas obras que estão sendo colocadas no Município, mas a população não engole a situação e a forma como as coisas estão acontecendo, e se tem alguma coisa errada é preciso ouvir as duas partes. A preocupação do governo hoje é saber quem está do seu lado, e se não estiver dar "chibatadas", parabenizando os colegas Vereadores que entenderam o poder que têm nesta Casa, agradecendo ainda a comunidade que está comparecendo todas as segundas-feiras, mostrando que se preocupam sim com o Município. Disse ainda que nesse governo tudo que é para gastar com funcionários e pessoas é com a "mão fechada", mas para arrecadar é totalmente ao contrário, relatando o caso de um cidadão que por estar vendendo próximo a barragem da Aroeira, já foi notificado que irão no próximo final de semana lhe cobrar um alvará de funcionamento. Reforçou mais uma vez que a partir da próxima Sessão se os Projetos de Lei que reajustam os salários dos servidores e professores não chegarem à Casa, não participará da Sessão, pedindo que seja feito o mesmo pelos Vereadores de oposição, porque precisam respeitar aquele parlamento. O Vereador Caetano Neto também parabenizou aos Policiais e Guardas Municipais pelo apoio dado durante a Sessão, e deixou claro que o governo mandou para à Casa, Projeto de Lei que dizia aumentar o salário dos professores, mas ao seu ver era apenas uma revisão de valores, sendo o piso garantido por uma Lei Federal. Disse que votaram contra uma manobra que se tinha do governo municipal de fazer votar as coisas com urgência, afirmando que não votaram contra o aumento, e que o governo não querendo "engolir" o pedido dos Vereadores de aumentar mais em 3%, fica adiando o

retorno de tal Projeto. Solicitou que na próxima Sessão o governo possa enviar tanto o aumento dos professores como dos servidores, e se preciso for, convocam uma Sessão Extraordinária para apreciar tais matérias. Em relação à aprovação do recebimento da denúncia feita pelo Vereador Jocélio, ratificou seu voto favorável dizendo que quem se diz inocente não precisa ter medo da apuração, acreditando no trabalho que será feito pela Comissão, onde emitirão um parecer favorável ou desfavorável. Afirmou que não tinha nada contra nenhum parlamentar da Casa, mas queria utilizar de suas atribuições que é fiscalizar e zelar pela moralidade do Município. A Vereadora Maria Ilda desejou uma feliz viagem aos colegas que irão à Marcha dos Vereadores em Brasília, pedindo para que os mesmos pudessem refletir sobre tudo que está acontecendo na Casa. O Vereador Ivan Ferreira disse que em momento algum falou que queria ser oposição a esse governo, no entanto, esteve acompanhando todos os requerimentos de sua autoria e aprovados pela Casa, onde em um deles elogiou e agradeceu através de uma postagem, ao Sr. Prefeito Municipal, pelo empenho em autorizar o calçamento da Rua e Travessa Esperança, obra importante, onde também se dirigiu aos moradores do Pedegral, especialmente aos dessas ruas. A postagem dizia ainda que aquele Bairro vinha tendo uma atenção diferenciada em relação às outras administrações, acreditando que com a união do povo conseguiriam muito mais. Disse que acreditava que após essa postagem o “seu Prefeito” iria lhe agradecer, e aconteceu o inverso; ele chamou outra pessoa que tirou lá minoria de votos para caminhar e dizer que aquele era a única liderança que tinha dentro do referido Bairro. Disse não ser contra a nenhuma Areninha que estava sendo construída, muito menos a reforma do Estádio, construção de estradas, e qualquer outra obra, mas o que lhe deixava triste era o fechamento dos Postos de Saúde da Lagoa do Pedro, Teodósio, Aroeiras, Quinderé, citando outras localidades. Questionou que se há dinheiro para fazer obras, por que não tinham para colocar dentista no atendimento no Posto Odontológico do Pedregal e construir mais Postos de Saúde. Disse ainda que tudo que

vinha acontecendo na Casa não era desejo seu, e o que falava e votava era reflexo daquilo que o povo estava sentindo. Reafirmou não querer fazer oposição a esse governo, porque acreditava que poderia fazer muito mais pelo Aracati, mas pedia respeito e que possa existir diálogo, como houve no presente dia através da vice-Prefeita Denise Menezes. O Vereador Marcelo Porto registrou a boa postura dos colegas, junto à Mesa Diretora, afirmando que a Câmara se engrandecia naquele dia mais uma vez, onde a Comissão Processante foi escolhida e já marcara a primeira reunião para a próxima quarta-feira, às 10h. Lamentou e chamou a atenção da Comissão de Saúde da Casa para o problema gravíssimo que vem enfrentando a UPA do Município, relatando que após ir ao local, se deparou com o caos, lotação nos atendimentos, sendo a mesma projetada para 100 (cem) atendimentos por dia, e às 15h já estava com 170 (cento e setenta), não tendo ainda carro disponível para fazer o translado para quem precisasse ir ao Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias. Disse que estava na hora da Casa tomar providências com relação a isso, através de sua Comissão, pois muito dinheiro vinha sendo investido na saúde e não estavam vendo resultados. O Vereador João Eudes enalteceu o trabalho da Polícia Militar não só durante a Sessão, mas em todo o Município, que com o BPRaio só veio engrandecer ainda mais a segurança da população. Disse que durante todo o dia, enquanto estava em viagem com o colega Vereador Beto Bugueiro à Fortaleza, pessoas cogitavam que ambos não votariam a favor porque já teriam conversado com eles, não sabendo de onde surgiu tal conversa, mas o que importava era a sua consciência, pois cada um tem direito a tomar suas decisões. Disse que esteve reunido com o Deputado Robério para discutir um projeto seu aprovado há mais de um ano na Secretaria de Esporte, que beneficiará as comunidades da Cohab, Torres e Alto da Cheia, um projeto muito bom e audacioso, mas sentia que precisava de uma união para alcançar êxito, e por isso convidou o Vereador Beto, o Dr. Falcão e amigos, onde imediatamente o Deputado Robério entrou em contato com o Secretário de Esporte, e foi agendada nova

reunião para próxima semana. Disse que não foi pelo motivo de terem votado a favor do recebimento da denúncia que estão contra o governo, até porque é amigo de todos, e acredita que provarão suas inocências, sendo todos conscientes dos seus votos e responsáveis pelos seus atos. Acredita também que os Vereadores deverão continuar unidos, torcendo para que o governo faça uma boa administração, com responsabilidade e respeitando o parlamento, para que também venham a dar respostas favoráveis à população aracatiense. O Vereador Kléber Andrade se congratulou das palavras do colega João Eudes com relação à Policia Militar, como também à Guarda Municipal, no qual zelaram pela integridade física dos Vereadores e do público presente, e colocaram a ordem necessária para que a Sessão vigorasse de forma justa e correta. O Vereador Sérgio Ricardo também parabenizou a Polícia na pessoa do seu Comandante F. Júnior, e à Guarda Municipal, na pessoa do Subcomandante Silva. Reportando-se ao Vereador Marcelo Porto, disse que praticamente todas as semanas vinha denunciando sobre essa questão da saúde na Casa, sendo mais um subsídio para que possam discutir o assunto em audiência pública. Disse que ao presente dia o Deputado Federal José Aírton estava em audiência com o Secretário de Saúde do Estado Henrique Javi, no qual lhe prometeu que no dia seguinte marcaria uma data em que ambos poderão vim participar de uma audiência pública, para que possam debater, junto à Câmara e Assembleia Legislativa, o grave problema que atravessa a saúde do Aracati. Disse ter recebido denúncias de um usuário dos SUS, no qual afirmou se tratar de uma falta de respeito com a população, e relatou a falta de medicamentos básicos como Soro de Reidratação Oral e Dipirona na farmácia básica do Município, afirmando que uma gestão que deixa isso acontecer não poderia ser chamada de séria. Parabenizou mais uma vez à FVJ, nas pessoas do Diretor Geral Antônio Henrique Antero; do Diretor Financeiro Deroci Aguiar; e da Enfermeira Neuma, pela nota máxima obtida na avaliação do MEC para o Curso de Enfermagem, o que é motivo de muito orgulho para o Aracati. O Vereador

Ricardo Silva se reportando aos Vereadores, disse ser de conhecimento de todos que é barrista; e que mantém o seu barrismo quando é pra falar de Vereador, afirmando que em momento algum pensou em se refutar ou tentar ir contra o pensamento dos colegas, pois é legítima a decisão de cada um. Disse que respeitava cada Vereador dentro do seu mandato, dentro da Casa, e fora dela não precisavam comentar. Disse que o direito à democracia no parlamento é salutar, e que deveriam manter essa democracia e discussões dentro do parlamento, porque além de Vereadores, são amigos, parceiros e têm uma história de vida que inclui família, amigos e parceiros. Disse ainda que deveriam sim mostrar e moralizar àquela Casa, e que a demanda judicial será cominada e continuará com esse processo; processo judicial é uma coisa e processo democrático de direito estava ali, naquela Casa, com os Senhores Vereadores. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que após acatada será assinada pelo Sr. Presidente e Primeiro Secretário.

Presidente

1º Secretário